

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE TOTENS, CONTENDO LEITORES DE CRACHÁS MIFARE, COMUNICAÇÃO VIA PROTOCOLO TCP/IP E RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO DIGITAL, DE CONDUTORES QUE FAZEM ACESSO ÀS ÁREAS DO PORTO DE PARANAGUÁ, SENDO FAIXA PORTUÁRIA PARA ACESSO AO CAIS PÚBLICO, SILO PÚBLICO, PÁTIO PÚBLICO DE AUTOMÓVEIS E PÍER PÚBLICO DE INFLAMÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá – PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8 SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 044-2021, conforme o Processo Administrativo nº. 20.886.479-3, que será regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da APPA e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: O preço do contrato fica reajustado pelo índice INPC acumulado em 3,834320%, a incidir sobre o valor da prorrogação contratual realizada através do 3º Termo Aditivo, o que importará em um acréscimo de R\$ 47.435,15 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) ao saldo remanescente do contrato, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 20.886.479-3, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Paranaguá, 06 de outubro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA